

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 377/91

**" AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
TRÊS (03) SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar três (03) servidores, sendo dois (02) para a limpeza de ruas, e um (01) para prestar serviços junto a agência local dos Correios e Telégrafos, desta Cidade;

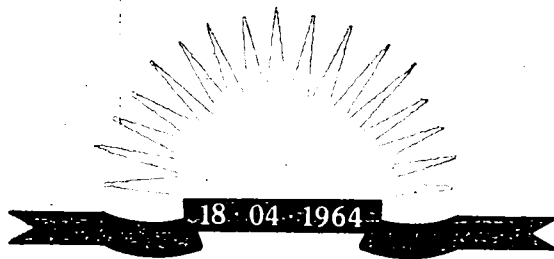
Art. 2º - O prazo do contrato, será de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogado, por igual período;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
03 de dezembro de 1991.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 377/91

" AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
TRÊS (03) SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar três (03) servidores, sendo dois (02) para a limpeza de ruas, e um (01) para prestar serviços junto a agência local dos Correios e Telégrafos, desta Cidade;

Art. 2º - O prazo do contrato, será de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogado, por igual período;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
03 de dezembro de 1991.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal